



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aditivo de prazo nº 01/2019 ao CONTRATO nº 01/2018 para Contratação de empresa especializada para **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de COPEIRA** para o IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma abaixo:

**Processo nº 23192.032907.2017-80**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: <b>CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI</b> Endereço: Rua Conselheiro Pedro Luiz, Ed. Light Center no 111, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-610, telefone 71-3288-5600 CNPJ: 01.030.016/0001-00 Representante legal: <b>Raimunda Cerqueira Lima</b> Carteira de identidade: nº <b>0358288380 SSP/BA</b> CPF nº: <b>105.217.635-68</b>
--

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.032907.2017-80**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **01/2018**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADITAR EM 2 (dois) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2018** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de COPEIRA**, constantes do Processo Nº **23192.032907.2017-80** no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, tendo seu início em **16 de janeiro de 2019 e término em 16 de março de 2019**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2019 quando esta for homologada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 40.154,16 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 40.154,16 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, correrá à fonte 810000000, ptes 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº **01/2018**, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de COPEIRA**, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo N° **23192.032907.2017-80** no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2019.

Jeferson de Jesus Novaes  
Diretor Geral

<p>CONTRATANTE</p> <p align="center">   <b>JEFERSON DE JESUS NOVAES</b>          DIRETOR GERAL SUBSTITUTO          CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS          INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E          TECNOLOGIA DE MATO GROSSO       </p>	<p>CONTRATADA</p> <p align="center">   <b>RAIMUNDA CERQUEIRA LIMA</b>          Carteira de identidade: nº 0358288380 SSP/BA          CPF nº: 105.217.635-68       </p>
---	--

<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>Nome: <u>Barros Michel Reis</u></p> <p>CPF: <u>129.125.955-05</u></p>
--------------------------------------	--